



## EDITAL

### Seleção de conselheiros para empresas investidas da FUNCEF

O presente edital descreve as regras gerais que a FUNCEF utilizará para selecionar conselheiros profissionais que atuarão nos Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais de suas empresas investidas.

### QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO

As vagas são destinadas a compor Banco de Profissionais Externos, com validade de 1 (um) ano, aptos a serem designadas a qualquer tempo e estarão distribuídas entre as seguintes empresas:

Ativo	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Sede
	Qtd	Qtd	
Investimentos em Participações em Infraestrutura S.A. (INVEPAR)	2	1	Rio de Janeiro-RJ
Multiner S.A. (MULTINER)/Mesa S.A (MESA)	-	1	São Paulo-SP
Norte Energia S.A. (NORTE ENERGIA)	1	-	Brasília-DF
Serra Azul Water Park S.A. (SERRA AZUL)	3	-	Itupeva-SP
Statkraft Energias Renováveis S.A. (STATKRAFT)	2	1	Florianópolis-SC
Hmobi Participações S.A. (HMOBI)	1	1	Rio de Janeiro-RJ
Litel Participações S.A (LITEL)/Litela Participações S.A (LITELA)	1	-	Rio de Janeiro-RJ
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	

Além das vagas de titular, também serão selecionados candidatos para atuar como conselheiros suplentes.

Os direitos de indicação da FUNCEF não são padronizados e dependem dos direitos de governança da Fundação em cada empresa investida. As vagas acima correspondem a todas as vagas a que FUNCEF possui o direito de realizar indicação.



## COMO SE INSCREVER

Para se candidatar às vagas, os interessados deverão acessar o Banco de Talentos do site da Fundação e preencher informações do seu currículo, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.funcef.com.br/apl/bancodetalentos/>

Após o passo acima, os interessados deverão preencher o formulário de inscrição no presente processo por meio dos links abaixo:

- [Conselho de Administração](#)
- [Conselho Fiscal](#)

As inscrições somente serão consideradas efetivas para os candidatos que concluírem os dois passos descritos acima.

## PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas até 15 de junho, às 23:59h, horário local de Brasília-DF.

## DEMAIS ETAPAS E SEUS PRAZOS

Oportunamente, serão divulgados pela FUNCEF os demais atos e fases, com seus prazos.

Entre as etapas está previsto o envio de documentos comprobatórios pelos candidatos, avaliação pela FUNCEF de critérios cadastrais do candidato, tais como risco reputacional, verificação cadastral e/ou de potencial conflito, assim como a realização de entrevista com os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos, e que obtenham as melhores pontuações.

As entrevistas serão realizadas pelo Comitê de Indicação e Avaliação de Conselheiros (CIAC), ligado ao Conselho Deliberativo da FUNCEF.

## CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A SELEÇÃO

Os candidatos selecionados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Atingir no mínimo 70% da Pontuação Total de Avaliação de Currículo;
- Possuir certificação aplicável a investimentos (ou de Auditoria para os conselheiros fiscais). Serão aceitas certificações tais como CFA, CNPI, CPA-20, ICSS, Certificação de Conselheiros IBGC;



- Possuir ensino superior completo em qualquer área;
- Ter experiência de, no mínimo, 5 anos em cargos de gestão (alternados ou não);
- Não ser membro de quaisquer órgãos estatutários da FUNCEF;
- Os candidatos só poderão ser indicados pela FUNCEF para um único conselho, exceto se na mesma cadeia societária, com apenas uma remuneração;
- Caso não tenha outras atividades profissionais no momento de assumir a vaga, deve possuir participação em, no máximo, cinco conselhos;
- Caso tenha outras atividades profissionais no momento de assumir a vaga, deve possuir participação em, no máximo, em dois conselhos;
- Possuir no máximo seis anos de atuação no conselho da empresa investida que o candidato será indicado.

## **PONTUAÇÃO TOTAL DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

A Pontuação Total de Avaliação de Currículo será elaborada com base em indicadores que consideram a formação acadêmica, a experiência profissional e outros pontos relevante para atuação de conselheiros.

## **CRITÉRIOS DESEJÁVEIS DOS CANDIDATOS**

O conselheiro deverá ser um profissional que possua formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a complexidade e exigências da função para conselheiro na empresa investida, sendo desejável possuir as seguintes características e competências:

- Disponibilidade de tempo de, no mínimo, 20 horas/mês;
- Experiência executiva;
- Experiência na atuação em órgãos colegiados;
- Habilidade negocial;
- Visão estratégica de negócio aplicável ao momento de atuação da Companhia;
- Conhecimento de Contabilidade, Economia, Administração, Auditoria, Direito e/ou Mercado de Capitais;
- Capacidade de ler e entender relatórios contábeis, financeiros e não financeiros;
- Conhecimento das Melhores Práticas de Governança Corporativa;
  
- Conhecimento em administração de empresas;
- Disposição para defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;
- Capacidade de comunicação e de trabalhar em equipe;



- Conhecimento sobre gerenciamento de riscos, transações com partes Relacionadas, aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), instrumentos societários, legislação societária e das sociedades anônimas.

## **RESPONSABILIDADE DOS CONSELHEIROS**

De acordo com os termos aprovados pelo Conselho Deliberativo, ao serem indicados pela FUNCEF, os conselheiros deverão, minimamente:

- Atuar com base nas melhores práticas de governança corporativa;
- Cumprir a legislação vigente aplicável à sua atuação;
- Assinar Termo de Compromisso na Reunião Inicial do mandato, quando serão apresentadas pela FUNCEF as principais informações da empresa investida, as diretrizes de comunicação entre as partes e serão pactuados os objetivos do mandato;
- Previamente à indicação na empresa investida, o conselheiro deverá assinar o Termo de Ausência de Conflito de Interesses e demais termos/documentos que forem requeridos;
- Realizar reuniões, no mínimo trimestrais, com a FUNCEF;
- Atender ao processo de avaliação conduzido pela FUNCEF quanto à sua atuação durante o exercício das funções perante os conselhos.

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

A FUNCEF fará avaliação de risco reputacional, verificação cadastral e/ou de potencial conflito de Interesse para Atuação como Conselheiro da Empresa, sem prejuízo das declarações prestadas pelo(a) próprio(a) candidato(a).

- Referida avaliação de risco reputacional e verificação cadastral obedecerá a todos os critérios dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD").